



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro
CNPJ 12.066.973/0001-02
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 33 /2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Estabelece medidas preventivas direcionadas ao controle da disseminação da Covid-19, no período do Final de Ano no Município de São João da Canabrava-PI".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas legais atribuições e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica do Município pertinentes à espécie e,

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública, pelo Município de São João da Canabrava-PI, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19;

CONSIDERANDO, que o Supremo Tribunal Federal - STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena, restrição de locomoção e definição de atividades essenciais, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover, por conta da tendência maior de aglomeração nesse período, um controle mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentos com potencial de geração de aglomerações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão da realização de festas, shows e similares, seja público ou privado, entre os **dias 18 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Fica determinado que a realização de confraternizações particulares presenciais, obedecerá ao disposto no **FACTO PELA RETOMADA ORGANIZACIONAL DO PIAUÍ COVID-19**, protocolo específico nº 44/2020, bem como as normas estabelecidas pela OMS, pelo Ministério da Saúde, pela Secretária de Saúde do Estado do Piauí e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Em toda e qualquer confraternização particular, é indispensável e obrigatório uso de máscara e de álcool em gel, segundo orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, da Secretária de Saúde do Estado do Piauí e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - As medidas citadas neste artigo serão aplicadas somente no Povoado Conceição, devido à elevação de casos:

I- Nas **sextas, sábados e domingos (dias 18, 19, 20 e dias 25, 26, 27 de Dezembro de 2020)** está proibida a abertura de bares no Povoado Conceição;

II- Nos **demais dias, até 31 de dezembro**, o comércio e bares funcionarão somente das 08 às 16 horas, no Povoado Conceição.

Art. 5º - O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá ensejar a aplicação de multa no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Após expirado o prazo de 48 horas para pagamento da multa, não havendo o pagamento, o alvará do estabelecimento será cassado. O descumprimento poderá ensejar em crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (Art. 268, Código Penal), além das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 6º - As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João da Canabrava, Estado do Piauí, em 17 de Dezembro de 2020.

MERCIA DE ARAUJO Assinado de forma digital por
ABREU:01433925303
MERCIA DE ARAUJO
ABREU:01433925303
Dados: 2020.12.17 13:30:33 -02'00'

Mércia de Araújo Abreu
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
Av. São João Batista, 580 - Centro - Cep: 64.635-000
CNPJ: 12.066.973/0001-02 - Fone: (89) 3429-1152
São João da Canabrava-PI
(email: prefeituramsjpci@hotmail.com)

Decreto nº 32/2020, de 16 de dezembro de 2020.

"Dispõe sobre o período de RECESSO NATALINO das atividades dos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o período natalino e de final de ano;

CONSIDERANDO, porém, a necessidade de funcionamento de alguns setores e órgãos municipais, quer para o atendimento de interesses administrativos de caráter interno, quer para atendimento de eventuais interesses da população em geral.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado RECESSO nas atividades dos órgãos da Administração Pública Municipal do dia **23 de dezembro de 2020** ao dia **03 de janeiro de 2021**, ficando o Servidor Público Municipal desobrigado do comparecimento às respectivas repartições neste período.

Art. 2º – Durante o período de recesso estabelecido no presente Decreto funcionarão, em regime de plantão, a Secretaria Municipal de Finanças, a Procuradoria Geral do Município, a Controladoria Geral do Município, Comissão Permanente de Licitação, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - As disposições deste Decreto não serão aplicadas à Secretaria Municipal de Saúde, que funcionará normalmente, sem recesso.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA, ESTADO DO PIAUÍ, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

MERCIA DE ARAUJO Assinado de forma digital por
MERCIA DE ARAUJO
ABREU:01433925303
Dados: 2020.12.16 21:50:03 -02'00'

Mércia de Araújo Abreu
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

EXTRATO DE CONTRATO
CARTA CONVITE Nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO DE TERRAS PARA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BATALHA - PI.

Contratada: F OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 39.461.677/0001-62.

Pela Parte Contratante: João Messias Freitas Melo (Prefeito Municipal).

Pela Parte Contratada: Felipe Oliveira da Silva - CPF nº 038.610.893-51 (Representante Legal).

Valor do Contrato: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

Vigência: 30 (trinta) dias.

Recursos: FPM, Receita Própria, ICMS, ITR, Conta Movimento e Outros.

Batalha - PI, 17 de dezembro de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/17-
MOTIVO: NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA -PI
CONTRATADA: JULIANA FROMIGHIERI TISSIANI-ME

CNPJ: 08.801.594/0001-20
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020